



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300136680

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UFV BRISAS SUAVES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2167317611

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VERDELANDIA

Local

23 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/578.514-2	MGN2167317611	23/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
618.346.373-68	PEDRO CUNHA FIUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



UFV BRISAS SUAVES S.A.
CNPJ/ME n.º 24.440.043/0001-56
NIRE 3130013668-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021**

1. Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021, às 10h, na sede da UFV Brisas Suaves S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Cristiane, s/n, Zona Rural, Poço Redondo, CEP 39.458-000.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada em face do comparecimento de único acionista representando a totalidade do capital social, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. Mesa: (i) Presidente: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro; (ii) Secretário: Pedro Cunha Fiuza.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do Capital Social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para prever o aumento do capital social da Companhia, assim como a composição da Diretoria alterada anteriormente.

5. Deliberações: O Único Acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, resolve:

(i) Aprovar a lavratura da ata em forma sumária.

(ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$7.047.608,00 (sete milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais), mediante a emissão de 7.047.608 (sete milhões, quarenta e sete mil, seiscentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R\$7.147.608,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais), dividido em 7.147.608 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(iii) As ações ora emitidas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo único acionista Mercury Renew Participações S.A. nos termos do Boletim de Subscrição que integram esta ata como Anexo I.

(iv) Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$7.147.608,00 (sete milhões, cento quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais), dividido em 7.147.608 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional.”

(iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, assim como a composição da Diretoria alterada anteriormente, o qual passará a vigorar na versão que integra a presente, na forma do Anexo II.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelo único acionista. **Mesa:** Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro – Presidente e Pedro Cunha Fiuza – Secretário. **Acionista Presente:** Mercury Renew Participações S.A. por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro – Diretor Executivo e Pedro Cunha Fiuza – Diretor Presidente.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Verdelândia, 31 de maio de 2021

Assinaturas:

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Pedro Cunha Fiuza
Secretário

Acionista:

MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Diretor Executivo

Pedro Cunha Fiuza
Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021**

Boletim de Subscrição

UFV BRISAS SUAVES S.A.
CNPJ/ME n.º 24.440.043/0001-56
NIRE 3130013668-0

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES SUBSCRITAS: 7.047.608 (sete milhões, quarenta e sete mil, seiscentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da **UFV BRISAS SUAVES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.440.043/0001-56

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$7.047.608,00 (sete milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais), sendo R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255 – 2º andar, cj 2-B, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.540.192/0001-64, devidamente representada neste ato na forma do seu Estatuto Social por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Diretor Executivo e Pedro Cunha Fiuza, Diretor Presidente.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas serão integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional.

Verdelândia, 31 de maio de 2021

MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Diretor Executivo

Pedro Cunha Fiuza
Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021**

Estatuto Social

UFV BRISAS SUAVES S.A.
CNPJ/ME n.º 24.440.043/0001-56
NIRE 3130013668-0

ESTATUTO SOCIAL

- Seção I -

Denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1º - A **UFV BRISAS SUAVES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro no Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Cristiane, s/n.º, Zona Rural, Poço Redondo, CEP 39.458-000, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a geração de energia por fonte solar fotovoltaica, nos termos do edital do Leilão n.º 09/2015 de Energia de Reserva – 2º LER de 2015.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

- Seção II -

Capital social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$7.147.608,00 (sete milhões, cento quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais), dividido em 7.147.608 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional.

Artigo 6º - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição e integralização em dinheiro, bens e/ou créditos.

Parágrafo Primeiro - Na proporção das suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição decorrente de aumento do capital da

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa Ufv Brisas Suaves S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Companhia e aquisição de ações do capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº. 578, de 30 de agosto de 2016.

Parágrafo Quarto - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas nas condições fixadas nos respectivos Boletins de Subscrição ficarão, de pleno direito, constituídos em mora, sujeitos ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) em favor da Companhia, e/ou, conforme o caso, da acionista que integralizar as referidas ações, corrigido pelo IPCA, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die e corrigidos de acordo com a variação do IPCA, calculados sobre os valores em atraso, e suspensão do direito de voto, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Os acionistas ficam obrigados a apresentar garantias na proporção de suas participações no capital social, em caso de obtenção de empréstimo ponte e/ou financiamento de longo prazo, e/ou emissão de títulos para captação de recursos para a Companhia no mercado de capitais, ou qualquer outra forma de financiamento do empreendimento objeto da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

- Seção III - Ações ordinárias

Artigo 8º - Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 9º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

- Seção IV - Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei das S.A., a prática dos seguintes atos, observado o quórum de deliberação previsto na legislação aplicável, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas:

- a) reformar este Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia e fixar-lhes as atribuições, exceto caso seja criado o Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) a autorizar a emissão de debêntures;
- f) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital social;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i) autorizar os Diretores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em lei;
- j) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o quanto disposto na Seção VIII deste Estatuto Social;

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- k) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- l) escolher e destituir os auditores independentes;
- m) aprovar o aumento de capital social e/ou a correção da expressão monetária do capital social, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Para os seguintes atos será necessário quórum qualificado de metade, no mínimo, das ações emitidas pela Companhia com direito a voto:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) redução do dividendo obrigatório;
- d) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- e) participação em grupo de sociedades;
- f) mudança do objeto da Companhia;
- g) cessação do estado de liquidação da Companhia.
- h) cisão da Companhia; e
- i) dissolução da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro de “Registro de Ações Nominativas”, podendo ser representados por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser por eles definido, e, na ausência, por acionista ou representante de acionista, conforme o caso, escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

- Seção V - Administração da Companhia

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, com este Estatuto Social e com os eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**- Seção VI -
Diretoria**

Artigo 15 – A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País e com as atribuições previstas neste Estatuto Social, designados pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição, sendo: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Operacional; e (iii) um Diretor Administrativo Financeiro.

Artigo 16 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

Parágrafo Único – A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei, pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 17 - Compete aos Diretores, sem prejuízo das demais competências e/ou restrições estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores:

- a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- c) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria;
- e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- f) representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades ou associações das quais participe;
- g) representar a Companhia em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele;
- h) representar a Companhia na outorga de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sociedades diretamente controladas pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/20

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

- i) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- e
- j) praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, órgãos da Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Segundo - Compete ao **Diretor Presidente** as relações institucionais, a coordenação das atividades da Companhia e distribuição das atividades entre os demais Diretores.

Parágrafo Terceiro - Compete ao **Diretor Operacional** monitorar a operação e manutenção da usina solar da Companhia.

Parágrafo Quarto - Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro** as atividades de gestão da Companhia e monitorar as movimentações contábeis e financeiras e as contratações para captação de recursos.

Parágrafo Quinto - A Companhia será representada:

- a) pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer outro Diretor;
- b) por 1 (um) dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado nos termos do Artigo 18 deste Estatuto Social; ou
- c) por 1 (um) ou mais procuradores, desde que investidos de poderes especiais, nomeados nos termos do Artigo 18 deste Estatuto Social.

Artigo 18 - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a 12 (doze) meses, exceto os mandatos outorgados (i) a advogados para atuação ad judicium e (ii) para fins de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais.

Artigo 19 - A Companhia poderá vir a ter conselho de administração, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, devendo prever mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os seus membros.

- Seção VII - Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/20

número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal deverá fixar a remuneração de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses do Parágrafo Quarto, acima relativamente a um membro efetivo do Conselho Fiscal, sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

- Seção VIII - Exercício social e lucros

Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/20

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Artigo 22 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins.

**- Seção IX -
Dissolução e liquidação**

Artigo 23 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que devam funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

**- Seção X -
Disposições gerais**

Artigo 24 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede social, cabendo à administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria recusar-se a computar os votos proferidos em sentido contrário às disposições dos referidos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 25 - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado por escrito, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e investimento e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 27 - As controvérsias associadas ou relacionadas a este Estatuto inclusive questões referentes à sua existência, validade, vigência ou cumprimento, entre os acionistas e/ou a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, serão submetidas, de maneira obrigatória, exclusiva e definitiva, à arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da FGV (“Câmara”), mediante notificação por escrito enviada à Câmara solicitando o início do processo de arbitragem. O processo de

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

arbitragem será iniciado e desenvolvido de acordo com as regras de arbitragem da Câmara (“Regras de Arbitragem”).

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”) será composto por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles designado pela(s) parte(s) que solicitou(aram) o início da arbitragem, o outro pela(s) parte(s) contra a qual a arbitragem é iniciada e o 3º (terceiro) – que atuará como presidente do Tribunal Arbitral – pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes, em consulta com as partes da arbitragem. Se a parte que solicitou o início da arbitragem e/ou a parte contra a qual a arbitragem é iniciada forem compostas por 2 (duas) ou mais pessoas, estas deverão escolher seu respectivo árbitro, em conjunto. Se o Tribunal Arbitral a ser formado for decorrente de arbitragem multiparte, na qual existam mais do que 2 (dois) polos defendendo interesses diferentes, os árbitros serão selecionados e designados de acordo com as Regras de Arbitragem. Em qualquer hipótese, a ausência de consenso na escolha de um ou mais árbitros não impedirá a formação do Tribunal Arbitral, que se dará conforme as Regras de Arbitragem.

Parágrafo Segundo - Além dos impedimentos estabelecidos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória será um empregado, representante ou consultor (ou ex-empregado, ex-representante ou ex-consultor) de qualquer das Partes ou de qualquer Pessoa associada direta ou indiretamente aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida.

Parágrafo Quarto - O idioma oficial do processo de arbitragem será o português, com aplicação das leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas.

Parágrafo Quinto - As Partes declaram estar cientes das Regras de Arbitragem e concordar com todas as suas disposições. As Regras de Arbitragem em vigor na presente data e as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e respectivas emendas (“Lei de Arbitragem”) incorporam-se ao presente Estatuto conforme aplicáveis.

Parágrafo Sexto - O processo de arbitragem terá prosseguimento a despeito da ausência de quaisquer das partes, conforme previsto nas Regras de Arbitragem.

Parágrafo Sétimo - A sentença arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculante para as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, comprometendo-se as Partes a cumprir voluntariamente seus termos, expressamente renunciando a qualquer forma de recurso, com exceção da solicitação de retificação de um erro relevante ou solicitação de esclarecimento de alguma obscuridade, dúvida ou omissão da sentença arbitral, conforme disposto na Lei de Arbitragem, bem como eventual ação de nulidade da

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

sentença, também na forma da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser levada a juízo com jurisdição sobre as partes e sobre seus respectivos bens para fazer valer seu cumprimento.

Parágrafo Oitavo - Cada parte da arbitragem arcará com os honorários dos advogados e/ou assistentes que forem respectivamente contratados para assessorá-la. Os custos, despesas e honorários advindos do processo de arbitragem, quais sejam, aqueles devidos à Câmara, aos árbitros e peritos nomeados pelo Tribunal Arbitral, serão compartilhados igualmente pelas partes (ou seja, demandantes, de um lado, e demandados, de outro) até que o Tribunal Arbitral pronuncie a sentença definitiva e determine reembolso de uma parte à outra.

Parágrafo Nono - As Partes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos desta cláusula compromissória e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma para a resolução de controvérsias associadas ao presente Estatuto. Sem prejuízo à validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil, e renunciam expressamente a qualquer outro, se e quando sua atuação for necessária exclusivamente para a finalidade de: (i) fazer valer as obrigações para as quais haja disponibilidade imediata de execução judicial; (ii) obter medidas cautelares ou de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, sendo certo que, após a sua instituição, todas as medidas cautelares e/ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso; (iii) requerer o cumprimento de qualquer decisão do Tribunal Arbitral; bem como (iv) para quaisquer outras medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem. O processo de qualquer ação judicial de acordo com esta cláusula não resultará em renúncia à arbitragem ou à jurisdição do tribunal arbitral.

Parágrafo Décimo - O procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, à disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Câmara (se antes da assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) e o Tribunal Arbitral (se após a assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das partes e/ou a Companhia, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e este Contrato e/ou outros instrumentos relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Artigo 28 - Caso qualquer dos acionistas receba uma proposta para a transferência ou alienação, direta ou indireta, das suas ações, inclusive, mas sem limitação, quaisquer direitos que lhe são legitimados pela titularidade de referidas ações, inclusive, mas sem limitação, direito de preferência para a subscrição de novas ações ou Valores Mobiliários da Companhia), o acionista ofertante enviará notificação escrita aos demais acionistas, conforme o caso oferecendo-lhe as ações que pretende transferir ao interessado, bem como informando o preço e demais termos e condições relevantes da proposta e do contrato.

Parágrafo Primeiro - O acionista ofertado terá direito de preferência na aquisição da totalidade das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta apresentada pelo interessado. Somente será considerada válida a manifestação de intenção de compra do acionista ofertado que abranger a totalidade das ações ofertadas, não sendo permitida a aquisição parcial de ações ofertadas para este efeito.

Parágrafo Segundo - No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento pelo acionista ofertado do aviso este deverá, por sua vez, enviar notificação por escrito ao acionista ofertante, indicando seu interesse ou não, na aquisição das ações Ofertadas. A ausência de resposta será entendida como renúncia tácita.

Parágrafo Terceiro - Uma vez exercido o Direito de Preferência, as Ações Ofertadas deverão ser Transferidas do Acionista Ofertante para o Acionista Ofertado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da Resposta, nos exatos termos do Aviso.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza e Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5ABD-833E-ACAC-5BE7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5ABD-833E-ACAC-5BE7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5ABD-833E-ACAC-5BE7



Hash do Documento

owyh84LjBeSHngWh0k1i+dgLpP29a3vyYLke8oPM+VY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2021 é(são) :

- PEDRO CUNHA FIUZA (Signatário) - 618.346.373-68 em
06/07/2021 15:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro (Signatário) -
287.228.168-10 em 06/07/2021 15:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/578.514-2	MGN2167317611	23/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
618.346.373-68	PEDRO CUNHA FIUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., de NIRE 3130013668-0 e protocolado sob o número 21/578.514-2 em 23/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8690578, em 26/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
618.346.373-68	PEDRO CUNHA FIUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
618.346.373-68	PEDRO CUNHA FIUZA

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2021, às 18:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/578.514-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 26 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8690578 em 26/07/2021 da Empresa UFV BRISAS SUAVES S.A., Nire 31300136680 e protocolo 215785142 - 23/07/2021. Autenticação: 596BBA6C7AD3A71841A4EC0E417883B43B792E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/578.514-2 e o código de segurança pWmY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL